- 2 terceiros-oficiais.
- 1 escriturário.
- 1 dactilógrafo.

D) Serviços técnicos (secção):

- 1 chefe de secção.
- 1 tradutor.
- I revisor de provas.
- 1 decorador-desenhador.
- 1 fotógrafo.
- 2 auxiliares.
- 1 dactilógrafo.

15) Arquivo Histórico Ultramarino

- 1 director.
- 1 primeiro-oficial.
- 1 segundo-oficial.
- 2 terceiros-oficiais.
- 6 escriturários de 1.ª classe (catalogadores).
- 6 escriturários de 2.ª classe (catalogadores).

16) Serviços gerais

- 2 telefonistas.
- 2 condutores.
- 1 correio.
- 12 contínuos de 1.ª classe.
- 25 contínuos de 2.ª classe.
- 4 serventes.
- 2 paquetes.

Ministério do Ultramar, 1 de Julho de 1957. — O Ministro do Ultramar, Raul Jorge Rodrigues Ventura.

Para ser publicada no Boletim Oficial de todas as províncias ultramarinas. — R. Ventura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 41 170

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O número mínimo de exemplares dos livros únicos do ensino primário a atribuir aos livreiros

editores no próximo concurso, o prazo da sua validade e o montante da entrega a que se refere o n.º 1.º do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 30 660, de 20 de Agosto de 1940, serão fixados por despacho do Ministro da Educação Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Julho de 1957. — Francisco Higino Craveiro Lopes — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 5 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escola Prática de Agricultura Conde de S. Bento

 $Despesas\ com\ o\ pessoal:$

Artigo 816.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

De harmonia com o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 40 928, de 22 de Dezembro de 1956, esta alteração mereceu, por despacho de 12 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Junho de 1957.—O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.